

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2023

Dispõe sobre o Concurso Público para contratação de Assistente Administrativo e Analista de Tecnologia da Informação para atuar na Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA, Presidente da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o provimento das vagas dos empregos abaixo especificados e as que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, no quadro de empregados para a atuação na **Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA**, nos termos da C.L.T. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção das provas deste Concurso Público serão de responsabilidade da Comissão Organizadora deste certame.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS EMPREGOS

1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos empregos constantes do item 2 desta seção, com vagas existentes e as que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O emprego, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego	Total de Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisito exigido	Jornada Semanal de Trabalho (horas/semanal)
Assistente Administrativo	4 + CR	2.129,41	Ensino médio completo	40
Analista de Tecnologia da Informação	1 + CR	3.103,64	Ensino superior completo na área de Informática	40

*CR – Cadastro de reserva

3. O horário de trabalho dos candidatos aprovados e admitidos será definido pela Contratante.
4. Os vencimentos do emprego têm como base aqueles estabelecidos por deliberação do Conselho Curador da FEMA, em lei e dispostos na tabela acima. Além do vencimento básico, o servidor usufruirá dos seguintes benefícios:
 - a) para o emprego de Assistente Administrativo, auxílio-alimentação no valor de R\$ 247,95 (duzentos quarenta sete reais e noventa cinco centavos reais), conforme Deliberação nº 8/2016 do Conselho Curador;
 - b) para o emprego de Analista de Tecnologia da Informação, auxílio-alimentação no valor de R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme Deliberação nº 8/2016 do Conselho Curador;
 - c) ajuda de custo para locomoção, conforme Portaria nº 15 de 17 de julho de 2012 que determina o auxílio parcial das despesas aos servidores que residam entre 30 e 500Km do município de Assis;

- d) Assistência suplementar à saúde por meio de plano médico, conforme Deliberação n° 8/2016 do Conselho Curador, parcialmente custeada pela FEMA.
5. O candidato nomeado prestará serviços junto à Fundação Educacional do Município de Assis, dentro do horário por esta estabelecido, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana e aos sábados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II. DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.
8. As **inscrições** serão realizadas no período de **02 de fevereiro de 2023 até às 15 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, exclusivamente pela internet**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- Acessar, durante o período de inscrição, no endereço eletrônico www.fema.edu.br, o link "**Concursos/Seleções – Internos**" e, depois, o link referente ao presente Concurso Público;
 - Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;
 - Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;
 - Clicar no campo "Enviar os Dados da Inscrição";

A impressão do boleto estará disponível em 02 (dois) dias úteis a partir da data de inscrição, portanto, caso o candidato tenha se inscrito no dia 02 de fevereiro de 2023 poderá acessar a página do presente Concurso a partir do dia **06 de fevereiro de 2023** e assim sucessivamente.

Sabendo que seu boleto será gerado em 02 dias úteis, o candidato deverá acessar a página do presente Concurso Público no endereço eletrônico www.fema.edu.br, no link "**Concursos/Seleções – Internos**" e informar o CPF e a senha, imprimir o boleto no link indicado e realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor descrito na tabela abaixo, até a data de vencimento **08 de março de 2023**, constante do documento.

Cargo	Taxa de inscrição
Assistente Administrativo	R\$ 70,00
Analista de Tecnologia da Informação	R\$100,00

9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente. O candidato aprovado no concurso de que trata esse edital será investido no cargo se atender integralmente às exigências na data da posse, caso contrário perderá o direito à investidura no referido cargo.
11. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo.
12. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
13. Caberá ao candidato **acompanhar por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, a partir do dia **10 de março de 2023**, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que a inscrição continua como NÃO EFETIVADA, o mesmo deverá, até o dia **13 de março de 2023**, encaminhar um e-mail para concursos@fema.edu.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e

anexar cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição.
15. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
16. A inscrição, cujo pagamento não for creditado nos termos do Edital, não será aceita.
17. Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.
18. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
19. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
20. A partir de **15 de março de 2023**, o candidato deverá **conferir no endereço eletrônico www.fema.edu.br a homologação da inscrição**. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail concursos@fema.edu.br, até o dia **17 de março de 2023**, para verificar o ocorrido.
21. A Fundação Educacional do Município de Assis não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
22. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
23. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital. Caso aprovado, classificado e convocado, no momento oportuno, deverá entregar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função por ocasião da nomeação.
24. O candidato que se considerar amparado pela Lei Municipal nº 7.048/22 ou pela Lei Municipal nº 7.102/22 poderá requerer a isenção total ou parcial da taxa de inscrição deste Concurso Público.
25. Para usufruir dos direitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.048/22, além da cópia digitalizada do RG, CPF e número de inscrição, o candidato deverá apresentar:
 - 25.1. Cópia digitalizada da carteira e declaração de doador de medula óssea emitidos por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
 - 25.2. Cópia digitalizada da carteira e declaração de doador de sangue regular emitidos por rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde, comprovando que é doador regular e que sua última doação ocorreu nos últimos seis meses, imediatamente anteriores a data de publicação do Edital.
26. Para usufruir dos direitos estabelecidos pela Lei Municipal 7.102/22, além da cópia digitalizada do RG, CPF e número de inscrição, o candidato deverá apresentar:
 - 26.1. Cópia digitalizada da Carteira e ou Declaração de doadora de leite materno, emitidos por órgãos oficiais de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União. Na carteira ou declaração oficiais devem constar nome completo e CPF da doadora, com registro da data da última doação, no máximo, 2 (dois) anos retroativos à data do encerramento das inscrições da seleção pública.
 - 26.2. Cópia digitalizada da Declaração ou Diploma de Eleitor Voluntário, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando que prestou serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições anteriores a seleção pública, consecutivas ou não, em pelo menos, um turno de votação cada.
 - 26.3. Cópia digitalizada de Declaração do exercício de jurado, expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo, CPF, e as datas em que prestou serviço como jurado perante o Tribunal do Júri, assinados pelo Magistrado responsável pela respectiva Vara, ainda que substituto, comprovando o serviço prestado como jurado ao Tribunal do Júri por, no mínimo, duas vezes consecutivas ou não.

26.4. Cópia digitalizada de documentos que comprovem a condição de desempregado: Carteira de Trabalho (numeração e série da carteira, último registro e respectiva demissão, que não poderá ser por justa causa); Declaração de próprio punho, afirmando estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

26.5. Cópia digitalizada de documentos que comprovem a inscrição ativa no CadÚnico: Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

26.6. Cópia digitalizada de documentos que comprovem a condição de estudante: Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino público ou privado ou Carteira de identidade estudantil, expedido pela instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente e comprovação de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

27. O candidato que se considerar amparado pelas leis supracitadas, deverá solicitar o pedido de isenção, parcial ou total, da taxa de inscrição, por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br, na Área do Candidato, juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail concursos@fema.edu.br, do dia 02 de fevereiro até às 15h do dia 16 de fevereiro de 2023. No e-mail deverão constar o nome completo, número de inscrição e o número do protocolo do pedido de isenção, gerado no ato da solicitação.
28. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado na Área do Candidato, até o dia **22 de fevereiro de 2023**. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, devendo ser encaminhado nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2023**.
29. Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhar ao e-mail: concursos@fema.edu.br um documento com argumentação fundamentada, comprovando a ocorrência de falhas na análise documental realizada pela banca examinadora. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos com a finalidade de substituição dos submetidos em período previsto no Edital. A Comissão deste Concurso Público não se responsabiliza pelo envio de documentos que não atendam aos requisitos estabelecidos nas Leis supracitadas.
30. Após o período recursal, no dia **28 de fevereiro de 2023**, o resultado das análises será publicado e mantendo-se o indeferimento do pedido de isenção, parcial ou total, da taxa, a inscrição se efetivará mediante pagamento do boleto bancário, até o vencimento.
31. A correção de eventuais erros de digitação nos dados cadastrais deverá ser solicitada por e-mail: concursos@fema.edu.br

III. DAS CANDIDATAS LACTANTES

32. A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar no dia da prova a cópia simples da certidão de nascimento da criança e deverá levar um(a) acompanhante.
33. As crianças poderão ser amamentadas por até trinta minutos a cada período de duas horas.
34. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
35. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
36. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

37. A Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, pelo Decreto Federal 9.508 de 24/09/2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das

vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

38. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a PcD, esta será preenchida pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
39. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio da ficha de inscrição.
40. O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição, Registro Geral-RG-PCD e Laudo Médico emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou, qualquer outra especialidade, desde que esteja com convênio ativo e regular com o SUS, no prazo máximo de 12 meses antecedentes a data de abertura do Edital. O médico deverá elaborar o Laudo em papel timbrado da rede pública de saúde ou apor seu número de conveniado ao SUS, caso o atendimento seja feito em consultório particular, de modo a atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
41. O candidato deverá juntar todos os documentos (RG-PCD e Laudo), digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail concursos@fema.edu.br, do dia 02 até às **15h do dia 16 de fevereiro de 2023**. No e-mail deverão constar o nome completo, RG-PCD digitalizado e número de inscrição.
42. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos, RG-PCD e Laudo Médico.
43. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
44. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela FEMA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
45. Após o ingresso do candidato com deficiência, não poderá justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
46. O candidato deficiente visual deverá anotar na ficha de inscrição o tamanho da fonte para a impressão da prova objetiva ou se não necessita de fonte ampliada. Serão oferecidas provas com tamanho de fonte ampliada 18 ou 24.

V. DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO PRETA, PARDA E INDÍGENA

47. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 7.074/2022.
 - 47.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.074/2022.
 - 47.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
 - 47.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, após a realização da inscrição on-line, imprimir o formulário constante no (Anexo III) deste Edital, preenchê-lo (optando por concorrer às vagas reservadas, declarando-se, dessa forma, preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo para o e-mail concursos@fema.edu.br, do dia 02 até às **15h do dia 16**

de fevereiro de 2023. No e-mail deverão constar o nome completo, RG digitalizado e número de inscrição.

47.1.2.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail concursos@fema.edu.br informando sua decisão e solicitando sua inclusão na ampla concorrência.

47.1.2.2. A relação com os nomes dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas será por meio da publicação no endereço eletrônico www.fema.edu.br, na data prevista de **22** de fevereiro de 2023.

47.1.2.3. O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição declarada. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

47.1.2.4. A declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público; tal declaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por ocasião da posse.

47.1.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma da Lei Municipal nº 7.074/2022.

47.1.4. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para a população preta, parda e indígena, conforme determinado no subitem 47.1.2., deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

47.1.5. O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

47.1.6. O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência (se for o caso) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

47.1.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

47.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) não for considerado preto, pardo ou indígena na heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

47.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

47.2.2. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados.

47.3. Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado.

47.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

47.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

47.6. A inobservância do disposto no Capítulo VI deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

47.7. A convocação dos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, diante da reserva de percentual das vagas para os candidatos classificados como pessoas com deficiência, ocorrerá prioritariamente para aquele candidato que obtiver a maior nota geral nas provas.

VI. DAS PROVAS

48. O Concurso Público constará da seguinte fase:

- a) Fase 1: prova objetiva.
- b) Fase 2: prova prática.

VII. DA PROVA OBJETIVA

49. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

50. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta e distribuídas conforme a tabela geral das provas.

51. Tabela geral da prova objetiva.

EMPREGO	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos de informática	05
	Conhecimentos específicos	20
Analista de Tecnologia da Informação	Língua Portuguesa	05
	Lógica	05
	Conhecimentos específicos	30

52. A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, com pesos iguais para todas as questões**. Em caso de anulação de questão, a pontuação da mesma será atribuída a todos os candidatos, mantendo-se o valor máximo de 100 pontos da prova objetiva.

53. O Conteúdo Programático está relacionado no **Anexo II** do presente Edital.

54. A aplicação da **Prova Objetiva** terá a duração de **3 horas**.

55. A prova objetiva ocorrerá no dia **26 de março de 2023**, às **09 horas**, na **FEMA**.

56. A confirmação da data da prova e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e pelo site www.fema.edu.br.

57. Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

58. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

59. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul fabricada em material transparente e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva.

60. Será facultativo ao candidato, o uso de máscara de proteção facial de uso pessoal, com cobertura total de nariz e boca.

61. É facultativo ao candidato, levar álcool em gel a 70% para higienização das mãos, luva plástica transparente e máscara adicional.
62. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.
63. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
64. Para o procedimento de identificação será exigido do candidato que estiver fazendo uso opcional de máscara facial, que retire a máscara de proteção facial para reconhecimento.
65. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade ou não retirar a máscara para identificação facial não realizará as provas.
66. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
67. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
68. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
69. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Concurso Público.
70. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.
71. Os pertences pessoais serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
72. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, os mesmos deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.
73. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, será excluído do Concurso Público e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
74. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
75. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.
76. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
77. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
78. O candidato não deverá: amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
79. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de emprego, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
80. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assinar o nome em local apropriado.
81. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.

- 82.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 83.** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 84.** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- a)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b)** somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas (CR) e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
 - c)** ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova). Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico www.fema.edu.br, após a realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;
 - d)** ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova);
 - e)** Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 85.** Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:
- a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
 - b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c)** for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - d)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - e)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - g)** descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - h)** não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
 - i)** não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);
 - j)** deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
 - k)** não atender às determinações do presente Edital;
 - l)** quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

VIII. DA PROVA PRÁTICA

86. Para o cargo de Assistente Administrativo, serão convocados para a prova prática os 100 (cem) primeiros candidatos ao cargo, mais aqueles que obtiverem pontuação igual ao 100º colocado na prova objetiva.
87. Para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, serão convocados para a prova prática os 15 (quinze) primeiros candidatos ao cargo, mais aqueles que obtiverem pontuação igual ao 15º colocado na prova objetiva.
88. A prova prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório para o candidato que obtiver nota inferior a 50% de acertos.
89. A prova prática fundamenta-se na avaliação da prática profissional da carreira do candidato, desenvolvida em ambiente adequado, abrangendo uma situação do cotidiano profissional, com a utilização de todos os recursos tecnológicos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, sendo o valor máximo da prova correspondente a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme critérios estabelecidos neste edital.
90. As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas.
91. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela aplicação.
92. A avaliação ocorrerá no decorrer das provas e será realizada por bancas avaliadoras constituídas por profissionais habilitados em cada área de conhecimento. As correções serão pautadas na avaliação de desempenho técnico-científico e habilidade para o desenvolvimento de atividades específicas da função de cada cargo.
93. O recurso quanto à pontuação da prova prática poderá ser interposto no prazo estabelecido.
94. A confirmação da data da prova prática e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e pelo site www.fema.edu.br, podendo ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
95. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
96. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul fabricada em material transparente e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Prática.
97. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (exMinistérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.
98. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
99. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
100. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.
101. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
102. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas práticas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

103. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.
104. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.
105. Os pertences pessoais serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
106. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, os mesmos deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.
107. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, será excluído do Concurso Público e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
108. A banca organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
109. Por motivo de segurança, após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
110. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:
 - a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença;
 - i) deixar de assinar a Lista de Presença;
 - j) não atender às determinações do presente Edital;
 - k) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

IX – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

111. As provas práticas para os cargos deste certame, serão realizadas no dia **23 de abril de 2023**, conforme horário a ser determinado e publicado em documento de convocação no endereço eletrônico www.fema.edu.br
112. Para o cargo de Assistente Administrativo, a prova prática terá duração de até 15 (quinze) minutos.
 - 112.1. O candidato deverá elaborar um documento, conforme instruções recebidas na prova, mediante uso de computador preparado para a realização desta etapa, sendo avaliado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Indicação do interlocutor da comunicação	10 pontos
Nível de formalidade necessário para o texto produzido	30 pontos
Uso da variante culta da língua portuguesa	10 pontos
Apresentação de um texto claro e objetivo	10 pontos
Emprego adequado dos elementos de coesão textual	10 pontos
Adequação do grau de detalhamento da situação, conforme instruções da prova	10 pontos
Utilização de aspectos inerentes ao gênero E-mail	5 pontos
Apresentação de uma sugestão de solução para o problema	5 pontos
Emprego adequado dos sinais de pontuação	5 pontos
Emprego de formatação adequada para o tipo de documento e para compreensão da mensagem	5 pontos

112.1.2. Não haverá segunda chance para o candidato que por ventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

113. Após a finalização da prova prática no computador, o candidato deverá imprimir o documento, assiná-lo e entregar ao fiscal de prova.

113.1. Este documento, prova prática do candidato, será entregue à banca avaliadora, que realizará a análise e correção conforme critérios estabelecidos no subitem 112.1.

113.2. Após a correção, a banca avaliadora chamará o candidato para apresentar as correções efetuadas e a nota atingida, de acordo com os critérios supra descritos, esclarecendo quaisquer dúvidas que possam ser apresentadas pelo candidato.

113.3. A banca avaliadora e o candidato deverão assinar 02 (duas) vias da avaliação, sendo que 01 (uma) via fica com a banca e outra com o candidato.

114. A prova prática para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, terá duração de até 3 horas.

114.1. A prova prática para Analista de Tecnologia da Informação, fundamenta-se na avaliação da prática profissional inerente à área de conhecimento, desenvolvida em um computador, abrangendo o desenvolvimento de um projeto de programação baseado nos conhecimentos específicos do conteúdo programático, com a utilização dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades, sendo o valor máximo da prova correspondente a 100 (cem) pontos, que serão divididos em 50 pontos para a implementação do modelo backend e 50 pontos para a implementação do modelo frontend.

114.2. A prova prática deverá ser realizada em um computador da FEMA, sem acesso à internet, que conterà a instalação dos softwares necessários para a realização da prova.

114.3. Para a realização da prova prática, o candidato deverá implementar a programação do modelo backend e a programação do modelo frontend de uma aplicação baseada em um documento de análise que será fornecido no início da prova.

114.4. Para a implementação da programação do modelo backend, o candidato deverá utilizar as seguintes ferramentas: IDE Eclipse, projeto MAVEN 4.0, Plataforma JAVA 11 LTS com Spring Boot.

114.5. A implementação do modelo backend terá o valor máximo de 50 pontos, divididos da seguinte forma:

Implementação correta dos modelos	Até 5 pontos
Implementação correta dos DTOs	Até 5 pontos
Implementação correta dos FORMs	Até 5 pontos
Implementação correta dos CORS	Até 5 pontos
Implementação correta do Repository	Até 10 pontos
Implementação correta dos Resources	Até 10 pontos
Implementação correta dos Services	Até 10 pontos

114.6. Para a implementação da programação do modelo frontend, o candidato deverá utilizar as seguintes ferramentas: IDE Visual Studio Code, Projeto Node 16, Plataforma Angular 13 e Framework Angular CLI.

114.7. A implementação do modelo frontend terá o valor máximo de 50 pontos, divididos da seguinte forma:

Implementação correta da tela de interação da aplicação	Até 10 pontos
Implementação correta do Server Interceptor Service	Até 10 pontos
Implementação correta do CORS	Até 5 pontos
Implementação correta do Model	Até 5 pontos
Implementação correta dos Services	Até 5 pontos
Implementação correta dos Components	Até 5 pontos
Implementação correta dos Modules	Até 5 pontos
Implementação correta do Routing	Até 5 pontos

X. DA NOTA FINAL

115. A nota final será considerada pela média aritmética dos pontos auferidos na prova objetiva e prova prática.
116. Será considerado classificado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
117. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final do Concurso Público.

XI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

118. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
119. Quanto aos critérios de desempate, fixam-se em:

- Maior idade;
- Maior nota nas questões de conhecimento específico da prova objetiva.

XII. DOS RECURSOS

120. Os **recursos administrativos deverão ser feitos em espaço específico**, disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.fema.edu.br, devendo o candidato acompanhar as informações inerentes ao período de impetração que serão divulgadas no endereço eletrônico supracitado.
121. Serão aceitos recursos:
- Da divulgação dos pedidos de isenção das inscrições indeferidas;
 - Da divulgação das inscrições que participarão das vagas reservadas a PcDs, Pretos, Pardos e Indígenas.
 - Do gabarito provisório, do conteúdo e da formulação da Prova Objetiva;
 - Da divulgação do resultado provisório contendo a pontuação das provas objetivas.
 - Da pontuação das provas práticas.
122. O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do documento disponível na Área do Candidato, devidamente preenchido, conforme item 123 e encaminhado ao endereço de e-mail concursos@fema.edu.br
- 121.1. Recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido neste no item 120, não serão aceitos.
123. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

124. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.fema.edu.br, no mesmo local onde foi interposto, devendo o candidato acompanhar as informações.
125. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 124.1. A soberania da banca examinadora é inquestionável, constituindo última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS GABARITOS E DOS RECURSOS

126. Os **gabaritos preliminares e os cadernos de questões** serão publicados no dia da prova objetiva, após o seu encerramento.
127. A impetração de **recursos** contra o gabarito ou elaboração das questões será de **5 dias** a partir da publicação citada no item anterior.
128. A publicação dos **pareceres dos recursos da prova objetiva** será em até **5 dias úteis** após o término do prazo para impetração dos recursos.
129. A **pontuação da prova objetiva** e o **gabarito final** serão publicados em até **5 dias úteis** após a publicação dos pareceres dos recursos.
130. Impetração de **recursos contra a pontuação das provas objetivas** será de **3 dias** a partir da divulgação da pontuação.
131. Publicação dos **pareceres dos recursos contra a pontuação** será de até **3 dias úteis** após o término do período de impetração dos recursos.
132. Divulgação e **convocação dos classificados para a segunda fase** será em até **5 dias úteis** após a publicação dos pareceres dos recursos contra a pontuação da prova objetiva.
133. Publicação da **pontuação** das provas práticas será em até **10 dias úteis** a partir da realização das provas.
134. Impetração de **recursos contra a pontuação** das provas práticas será de **3 dias** a partir da publicação da pontuação.
135. Publicação dos **pareceres dos recursos contra pontuação** será de **3 dias úteis** após o término do período para impetração de recurso.
136. O **resultado final** será publicado por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br.

XIV. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

137. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Concurso Público será convocado segundo conveniência e oportunidade da FEMA.
138. O candidato que não comparecer, no período aprazado na convocação a ser dirigida ao endereço informado pelo próprio candidato no ato de inscrição, para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Concurso Público.
139. Os candidatos classificados no Concurso Público e não habilitados no exame admissional serão eliminados do Concurso Público.
140. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da convocação no site da FEMA, será eliminado do Concurso Público e será convocado o candidato subsequente.
141. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.
142. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) ter, na data da nomeação, idade mínima de dezoito anos completos;
- e) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/2006.
- h) não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público;
- j) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga;
- k) ser aprovado no Concurso Público e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função ou função/área de conhecimento de acordo com o estabelecido neste Edital;
- l) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas;
- m) atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF; e cumprir as determinações deste Edital.

143. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, desde a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena (Lei Municipal Lei nº 6.981, de 20/09/2021).

144. Todos os requisitos especificados deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, sendo estes:

- a) Carteira de Identidade (RG); Carteira de Identidade específica PcD
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);
- d) Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
- e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 (dois) turnos, conforme o caso;
- f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- i) Atestado de que não registra Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo de opção;
- k) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
- l) Comprovação de estar em dia com os respectivos Conselhos.

XV. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 145.** O presente terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.
- 146.** A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo e a necessidade do serviço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 147.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público por meio da divulgação dos atos, a qual ocorrerá através da imprensa escrita local, onde somente serão publicados os extratos dos referidos documentos, sendo que a divulgação na íntegra dos mesmos ocorrerá através da afixação no mural do bloco 05 da Fundação Educacional do Município de Assis e no endereço eletrônico www.fema.edu.br, da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação nos referidos sites.
- 148.** Serão designados, por portaria, os membros da Comissão Especial competente para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.
- 149.** Todos os materiais físicos e impressos em decorrência da realização das provas (cadernos de questões, folhas definitivas de respostas, listas de presença) serão descartados 60 dias após a homologação do concurso público, sendo mantidos em formato digital o original do caderno de questões, as folhas definitivas de respostas dos candidatos e as listas de presença.
- 150.** Os candidatos serão convocados mediante disponibilidade de vagas.
- 151.** Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria da FEMA (bloco 05) e serão resolvidos pela Comissão Especial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Assis, 02 de fevereiro de 2023.

Arildo José de Almeida
Presidente da FEMA

Informações

Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1200

Vila Nova Santana – Assis/SP.

E-mail: concursos@fema.edu.br

Site: www.fema.edu.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Auxilia seu supervisor nas funções que lhe forem atribuídas. Faz atendimento telefônico e ao público. Consulta arquivos e localiza documentos que seu supervisor solicitar. Digita textos, cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros. Atualiza quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos sob orientação. Opera equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros. Emite requisições, listagens e relatórios quando necessário. Atende chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. Efetua cálculos e conferências numéricas simples. Mantém organizado e/ou atualiza arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar seu controle. Efetua registro, preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros, e outros similares, efetuando lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor. Atende ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Procede a identificação de pessoas solicitando documentos, preenchendo registros e orientando quanto ao uso do crachá, quando necessário para possibilitar o controle da entrada e saída de pessoas. Organiza o acesso de pessoas de acordo com as normas específicas. Inteira-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos visitantes. Recebe, controla e envia correspondências, mercadorias e outros, por meio de malote e protocolo, providenciando os registros necessários. Executa outras tarefas correlatas.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestando suporte técnico ao cliente, elaborando documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números inteiros: operações; propriedades; múltiplos e divisores. Números racionais: operações e propriedades. Números e grandezas diretamente e inversamente proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Sistema de medidas legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Noções de informática: Microsoft Windows; MS Office Word e Excel; Power Point; navegadores de Internet. Microsoft Teams. correio eletrônico: Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Proteção e Segurança dos Dados: firewall; antivírus; Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem). Backup de arquivos. Periféricos de computadores. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento; organização; influência; controle. Planejamento: fundamentos; tomada de decisões; ferramentas. Organização: fundamentos; estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas; tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação; liderança; motivação; grupos; equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. Princípios fundamentais da administração pública. Conceitos fundamentais de arquivologia: princípio proveniência; teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos: protocolo; instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação, tabelas de temporalidade. Arquivos Permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: política, planejamento e técnicas. Documentos oficiais utilizados pelas instituições públicas brasileiras: ata, atestado, circular, certidão, edital, memorando, ofício, etc. Noções da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD). Regimento do IMESA (<https://fema.edu.br/index.php/regimento-imesa>). Estatuto da FEMA. Lei Municipal Lei nº 2.374 de 19/10/1985 e alterações.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

LÓGICA

Operadores aritméticos, lógicos e relacionais; estruturas de decisão; estruturas de repetição; lógica computacional; lógica matemática; cálculo proposicional; álgebra booleana; portas lógicas; circuitos combinacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lógica de programação e algoritmos; desenvolvimento de aplicações (desktop e web); programação orientada a objetos; sistemas operacionais; redes de computadores; controle de versões (Git). Programação backend e frontend: Java; Spring framework; HTML; CSS; JavaScript; Node; Angular; Typescript; XML; API REST e métodos AJAX/JSON; arquiteturas de software para a Web: MVC e microsserviços. Administração de sistemas: administração de sistema operacional Linux (instalação e manutenção); Shell script (Bash); redes de computadores (TCP/IP, Firewall); conceitos de redes sem fio (WiFi); protocolos de roteamento; servidor web (Apache). Bancos de dados: modelagem de dados, manutenção e otimização de bancos de dados (MySQL, PostgreSQL); backup de bases de dados. Engenharia de Software: diagramas de casos de uso, diagrama de classes, diagrama de estados e diagramas de sequência; processo de desenvolvimento de software; ciclo de vida de desenvolvimento de software; garantia da qualidade de processo e produto de software; engenharia de requisitos; prototipação de interfaces; arquitetura de software; métodos de análise e projeto de software; padrões de projeto; reuso; manutenção; ambientes de desenvolvimento de software. Gestão de projetos: conceitos; processos de gestões; gestão do escopo; gestão do tempo; gestão dos recursos; gestão dos custos; gestão da qualidade; gestão de pessoas; gestão de comunicações; gestão de riscos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO PRETA, PARDA OU INDÍGENA

Concurso Público Nº. 10/2023 – Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

NOME: _____ RG: _____

TELEFONE: _____ CARGO: _____ INSCRIÇÃO: _____

Candidato deseja concorrer às vagas reservadas à população preta, parda e indígena?

SIM NÃO

Assinale a opção de cor/raça:

PRETO(A) PARDO(A) INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer a inscrição como concorrente das vagas reservadas à população preta, parda e indígena, amparado pelas disposições constantes no capítulo V deste Edital. Declaro, sob as penas da lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas normas para a referida concorrência pela legislação do município de Assis/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da lei.

Firmo, através do presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

ASSIS, _____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO